

## TERMO ADITIVO N° 01

### TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA N°. 021/2023

#### MUNICÍPIO DE FUNDÃO

**Termo Aditivo nº 01 do TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA nº 021/2023** que firma, no âmbito do **FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - FUNCULTURA**, o **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, na forma da Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, e de suas alterações posteriores, e do Decreto Estadual N° 4960-R, de 27 de agosto de 2021, e de suas alterações posteriores, cuja vigência iniciou em **MAIO/2023** e encerrará em **JANEIRO/2026**, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

O Município de **FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Fundão, **Sr. GILMAR DE SOUZA BORGES**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e pelo Gestor do Fundo Municipal de Cultura, conforme Decreto Municipal nº 1115, de 22 de outubro de 2024, Sr. **FABIO SAMORA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] por meio de seu Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 1.241, de 24 de julho de 2020, doravante denominado **FUNDO MUNICIPAL**, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 458, de 20 de outubro de 2008, e no Decreto Estadual N° 4960-R, de 27 de agosto de 2021, bem como nas alterações posteriores destes instrumentos regulatórios, firma o presente **TERMO ADITIVO**, pelo qual assume as **RESPONSABILIDADES** a seguir transcritas, junto ao **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, e do **FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – FUNCULTURA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.310.626/0001- 01, com sede na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, representada legalmente por seu Secretário **FABRICIO NORONHA FERNANDES**, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] ES, conforme se segue.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente instrumento tem por objeto a readequação do Plano de Ação e a prorrogação da vigência da parceria celebrada entre o Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Cultura, e o município de Fundão, descritos no preâmbulo do **TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA N°. 021/2023**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO**

1. Prorrogar o prazo de vigência da parceria até **janeiro de 2026**.
2. Readequar o valor da parceria para **R\$ 77.008,30 (setenta e sete mil, oito reais e trinta centavos)**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA N°. 021/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Fundão, 05 de novembro de 2024.

---

**GILMAR DE SOUZA BORGES**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

---

**FABIO SAMORA**  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**GILMAR DE SOUZA BORGES**

CIDADÃO

assinado em 05/11/2024 11:25:45 -03:00

**FABIO SAMORA**

CIDADÃO

assinado em 05/11/2024 11:17:26 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 05/11/2024 11:25:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VILLINEVY KOPPE ROBBI (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - GESEC - SECULT - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-4BVG11>